

**Termo de Compromisso**  
**ACT 2020/2022**

**TERMO DE COMPROMISSO**, que entre si firmam, de um lado, **Companhia de Geração e Transmissão de Energia do Sul do Brasil – Eletrobras CGT Eletrosul**, doravante denominada Empresa, e de outro lado o **Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio do Rio Grande do Sul**, doravante denominado Sindicato, por seus representantes legais, todos abaixo firmados, de acordo com as seguintes cláusulas:

### **1. REGIME DE SOBREAVISO**

Considerando o disposto no Art. 244, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que:

"Art.244 As estradas de ferro poderão ter empregados extranumerários, de sobre-aviso e de prontidão, para executarem serviços imprevistos ou para substituições de outros empregados que faltem à escala organizada. (Restaurado pelo Decreto-lei n º 5, de 4.4.1966).

§ 2º Considera-se de "sobre-aviso" o empregado efetivo, que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço. Cada escala de "sobre-aviso" será, no máximo, de vinte e quatro horas, As horas de "sobre-aviso", para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) do salário normal. (Restaurado pelo Decreto-lei n º 5, de 4.4.1966);

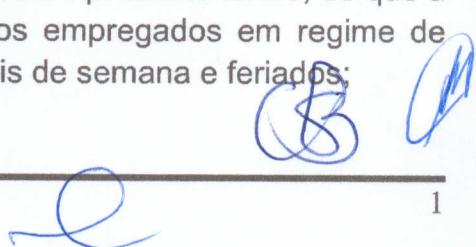
Considerando o disposto no Art. 611-A, da Consolidação das Leis do Trabalho que prevê:

"Art. 611-A A convenção coletiva e acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre: VIII - teletrabalho, regime de sobreaviso e trabalho intermitente";

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 611-B, Parágrafo único, que dispõe:

"Art. 611-B Regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para fins do disposto neste artigo";

Considerando o entendimento das partes signatárias do presente termo, de que a atual prática adotada pela empresa possibilita aos empregados em regime de sobreaviso maior convívio social e familiar nos finais de semana e feriados;



**Termo de Compromisso  
ACT 2020/2022**

As partes, de comum acordo, estabelecem manter a prática já adotada na Eletrosul de permanência do empregado em regime de sobreaviso por período superior a 24 horas.

**2. PRAZO E VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de 24 (meses), iniciando-se em 1º de maio de 2020 e encerrando-se em 30 de abril de 2022.

Por estarem justas e acordadas, e para que produza todos os seus efeitos jurídicos e legais, assinam o presente Termo, as partes supracitadas.

Florianópolis, 25 de janeiro de 2021.

**Pela CGT ELETROSUL**

Diretor-Presidente  
Nome: Antonio Carlos Nascimento Krieger  
CPF: 449.593.207-10

Diretor Administrativo  
Nome: Jorge da Silva Mendes  
CPF: 032.220.138-10

**Pelo SINDICATO:**

César Augusto S. Borges  
Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível  
Médio do Rio Grande do Sul  
Nome: César Augusto Silva Borges  
CPF: 007.805.580-65